



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.^a

“Orçamento do Estado para 2016”

Nota justificativa:

Com esta alteração pretende-se beneficiar os veículos mais eficientes do ponto de vista de emissões de CO₂, relativamente aos mais poluentes.

As modificações das taxas nos dois primeiros escalões (face à proposta inicial) fará com que o imposto dos veículos incluídos nos mesmos seja inferior ao que estava previsto na proposta de OE.

Ao desonerar os veículos menos poluentes, promove-se uma maior sustentabilidade do ponto de vista ambiental, contribuindo-se também para a diminuição de emissões no contexto do combate às alterações climáticas.

Artigo 141.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 2.º e 7.º do Código do Imposto sobre Veículos (Código do ISV), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, passam a ter a seguinte redação:

« [...]

TABELA A

[...]

Componente Ambiental

Veículos a gasolina

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 99	4,00	370,00
De 100 a 115	7,00	650,00
De 116 a 145	45,49	5110,00
De 146 a 175	53,00	6180,00
De 176 a 195	135,00	20450
Mais de 195	178,00	28900

[...]»

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,